SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0096

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VIAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO SESC SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONCOCATÓRIO E ANEXOS.

REUNIÃO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEPÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 22/11/2018, às **09** horas e **30** minutos (horário local) no SESC SEDE – sito a RUA Dom José Thomaz, nº 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa ou através do site www.sesc-se.com.br.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **17** horas (horário local), do dia **19/11/2018**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para a Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: licitacao@se.sesc.com.br

SAMMUEL HORA VILANOVA
PREGOEIRO

Este documento contém:
Edital
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Modelo sugerido de proposta
Anexo III – Modelo de credenciamento
Anexo IV – Declaração relativa à menores
Anexo V – Declaração de aceitação das condições do Instrumento Convocatório
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Minuta do Contrato

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** objetivando a CONTRATAÇÃO ESPECIFICADA NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, no Sesc Sede Administrativa, sito a rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
1.4.3 - Abertura dos envelopes "Proposta";
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VIAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO SESC SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONCOCATÓRIO E ANEXOS.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

3.3 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o SESC/SE (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item 4.2.1, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE ***CNPJ:*** ***ENDEREÇO:*** ***E-MAIL:*** ***TELEFONE / FAX:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0096*** ****OBJETO:. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** ***LOCAL: RUA XXX, Nº XX, XXXX, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.*** ***DATA: 22/11/2018*** ***HORÁRIO: 09h30min*** ***ENVELOPE Nº 01 –*** **PROPOSTA COMERCIAL**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE ***CNPJ:*** ***ENDEREÇO:*** ***E-MAIL:*** ***TELEFONE / FAX:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0096*** ****OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxx LOCAL: RUA XX, Nº XX, XXXX, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.*** ***DATA: 22/11/2018*** ***HORÁRIO: 09h30min*** ***ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO***

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitação do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 Os Serviços a serem licitados constam no ANEXO – I, sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no ANEXO – II, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 - Preço da unitário e total, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, ALIMENTAÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, TAXAS E OUTROS, que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente edital de licitação;

6.2.5 – A prestação do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do CONTRATO e expedição de pedido formal da CONTRATANTE.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no ANEXO – II é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.4 Apresentar preço por item constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo:R$ 1,76(FORMA CORRETA); R$ 1,763 (FORMA INCORRETA).

6.5 Apresentar preço constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 1,00, R$ 2,77 (ESSAS FORMAS ESTÃO CORRETAS); R$ 1,793 (FORMA INCORRETA).

6.6 Serão desclassificada a proposta que estiver acima do valor máximo fixados no ANEXO – I.

6.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica inerente ao objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação.

b) Possuir registro ou inscrição profissional – Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que ateste que a empresa possui autorização para operar com Seguros de Vida e Acidentes em grupos;

c) Possuir atestado da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), onde conte que a seguradora proponente não está sob direção, intervenção ou processo de liquidação extrajudicial;

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 7 (SETE) deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 c/ alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitação do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4.2 do presente instrumento convocatório.

10.4 Será facultado ao Pregoeiro(a) e/ou Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

10.5 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de Menor preço e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.6.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.6 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, MENOR PREÇO POR ITEM e as duas melhores propostas de preço subsequente.

10.7 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.6 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.9. Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitação, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.9.1 Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.9.2 Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO.

10.9.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último preço obtido;

10.9.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.9.5 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.9.6 O(A) Pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de menor preço;

10.9.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no item 15 deste edital.

10.9.7 A Comissão Permanente de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) Pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.9.8 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.10 Declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) e/ou Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a Homologação e Adjudicação.

10.11 – A empresa licitante que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado deverá se manifestar no término na sessão de lances.

10.11.1 – O envelope de HABILITAÇÃO da empresa que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado será aberto juntamente com o envelope de habilitação da empresa de menor preço

10.11.2 – Quando solicitado pelo SESC/SE, a empresa licitante que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado deverá realizar o objeto pelo menor preço contratado, bem como, deverá cumprir com todas as exigências contidas no edital, inclusive manutenção das condições de habilitação e prazos de entrega da mercadoria. O descumprimento poderá ensejar em penalidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM,

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração a(o) própria(o) Pregoeiro(a) e/ou Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 Da decisão do(a) Pregoeiro(a) e/ou Comissão Permanente de Licitação relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.4 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.5 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para Homologar e Adjudicar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de CONTRATO, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pelo SESC/SE.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme CONTRATO (ANEXO – VII).

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) advertência;
b) multa de até 10% do valor total Homologado e Adjudicado a favor da empresa vencedora;
c) suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas PESSOALMENTE, via E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou transmitida pelo e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

19.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do CONTRATO.

19.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

19.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

19.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do CONTRATO todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.10 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1.252/2012 - SESC.

SAMMUEL HORA VILANOVA
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro viagem por ocasião dos Passeios e Excursões realizados pelo setor de Turismo do SESC/SE, como também atender demanda do grupo de idosos (TSI) alunos da escola SESC, entre outros no período de 12 meses.

02. VALOR DO PRÊMIO, PRAZO E VALORES MÁXIMOS UNITÁRIO E TOTAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VIAGEM POR OCASIÃO DOS PASSEIOS E EXCURSÕES REALIZADOS PELO SETOR DE TURISMO DO SESC/SE, COMO TAMBÉM ATENDER DEMANDA DO GRUPO DE IDOSOS (TSI) ALUNOS DA ESCOLA SESC, ENTRE OUTROS NO PERÍODO DE 12 MESES.	VALOR DO PRÊMIO POR PESSOA R$
	COBERTURAS: a) MORTE ACIDENTAL	25.000,00
	b) INVALIDEZ POR ACIDENTES PERMANENTE	25.000,00
	c) DESPESAS AUXÍLIO FUNERAL	3.000,00
	d) DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES	2.500,00
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS ANUAL:		10.000
VALOR MÁXIMO UNITÁRIO INDIVIDUAL..... R$		3,55
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$		35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTO REAIS).

OBSERVAÇÕES:	**INFORMAMOS QUE O SESC SÓ PAGARÁ A QUANTIDADE QUE FOR FORMALMENTE SOLICITADA A EMPRESA CONTRATADA, NÃO PODENDO A MESMA POSTULAR INDENIZAÇÕES OU RESSARCIMENTO**

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:

a) A empresa licitante deverá indicar em sua proposta a razão social, endereço e CNPJ da Seguradora que emitirá as apólices;

b) possuir registro ou inscrição profissional – Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que ateste que a empresa possui autorização para operar com Seguros de Vida e Acidentes em grupos;

c) possuir atestado da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), onde conte que a seguradora proponente não está sob direção, intervenção ou processo de liquidação extrajudicial;

d) possuir atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu satisfatoriamente o objeto deste edital;

e) descrever o processo para acionar o seguro com os modelos de documentos;

f) emitir apólice de Seguro de Vida em Grupo às pessoas que irão viajar nas excursões e passeios promovidos pelo setor de Turismo do Sesc/SE;

** MORTE ACIDENTAL: Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado;

** INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

** DESPESAS AUXÍLIO FUNERAL: Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor capital contratado;

04. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para fornecimento de seguro viagem (acidentes pessoais e coletivos) para atender as pessoas que realizam viagens através dos Passeios e Excursões promovidos pelo setor de Turismo do Sesc/SE. Como também atender o grupo de idosos (TSI), alunos da Escola SESC, entre outros.

05. VIGÊNCIA

O fornecimento de seguro viagem terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço pactuado ainda seja o mais vantajoso ao Sesc/SE.

06. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

a) Seguro viagem (acidentes pessoais, coletivos) para pessoas que viajam nos passeios e excursões do setor de Turismo do Sesc/SE;
b) Morte acidental;
c) Invalidez por acidentes permanente;
d) Despesas Médico-hospitalares;
e) Despesas auxílio funeral
f) Salienta-se que nos passeios e excursões promovidos pelo setor de turismo do Sesc/SE são admitidas pessoas de todas ***as faixas de idade, como crianças, adolescentes, adultos e idosos, de ambos os sexos***.
g) Todas as Excursões e Passeios promovidos pelo Sesc/SE, são em território nacional;
h) Quantidade estimada de diárias para o período: **10.000**

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA)

1. **CONTRATANTE:**
 a) Fornece à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato;
 b) Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observadas na execução do serviço desse objeto;
 c) Informar à **CONTRATADA, de** forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;
2. **CONTRATADA:**
 a) Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer;
 b) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
 c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao

patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentos o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

d) Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões de sua parte e de seus empregados;

e) Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;

f) Isentar, totalmente o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros;

g) Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto;

h) Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas prorrogável por igual período;

i) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas á **CONTRATADA;**

j) Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

k) A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representa-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

08. PENALIDADES:

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular dos compromissos assumidos, poderão implicar em multa, à CONTRATADA, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens objeto deste instrumento, em sua quantidade estimada, sem prejuízo da faculdade de rescisão do contrato pelo Sesc/SE, e da aplicação da penalidade de não poder licitar com esta Instituição pelo prazo de até 02 (dois) anos.

09. RESCISÃO CONTRATUAL:

O Sesc/SE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista á **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** com, 30 (trinta) dias antecedência;
b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item anterior (penalidades);
c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA;**
d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10. CONDIÇÕES PARA MANUNTEÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11. COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax, e-mail para os seguintes endereços:
Sesc/SE, Rua Dom José Thomaz, nº 235 2º andar setor de Licitação, Bairro São José, Aracaju-Sergipe fone: 79 3216-2712 / 2733

12. FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do setor competente do Sesc/SE. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CNDT, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

b) Os descumprimentos das exigências apresentadas no item anterior acarretarão na suspensão do pagamento, cabendo ao Sesc/SE (contratante) realizar qualquer pagamento mediante apresentação da documentação exigida nos mencionados itens;

c) Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item **"a"** desta cláusula, a contratada não poderá requerer qualquer indenização, pagamento de multa, juros, correção monetária ou algo dessa natureza;

d) A empresa contrata deverá atentar para o objeto, ou seja, quando emitir fatura/nota fiscal, e essa não pode ser quitada pelo Sesc/SE devido a problemas de cadastro nos Órgãos competentes (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ESTADO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL e outros), caberá a empresa contratada solucionar esse problema, não podendo suspender os serviços / fornecimentos e nem mesmo cobrar juros, multas ou correção por atraso no pagamento.

e) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, os mesmos documentos apresentados na época da licitação decorrente deste contrato deverão ser mantidos atualizados, sob pena da impossibilidade da execução dos pagamentos das faturas/notas fiscais expedidas e consequentemente rescisão contratual por inadimplemento contratual. O pagamento de qualquer fatura/nota fiscal somente poderá ser executado mediante a apresentação dos documentos exigidos.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

a) Durante o prazo de validade deste contrato o Sesc/SE não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre vantajoso para entidade desse procedimento.

b) Se durante a vigência do contrato pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do Sesc/SE;

c) Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no item anterior deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/SE;

d) O Sesc/Se poderá acrescer ou diminuir as diárias dentro da especificação do objeto sem que seja necessário informar a **CONTRATADA.**

ANEXO II
MODELO DE SUGERIDO DE PROPOSTA

Ao
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. **18/0096-PP**

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **18/0096** do Departamento Regional do SESC/SE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VIAGEM POR OCASIÃO DOS PASSEIOS E EXCURSÕES REALIZADOS PELO SETOR DE TURISMO DO SESC/SE, COMO TAMBÉM ATENDER DEMANDA DO GRUPO DE IDOSOS (TSI) ALUNOS DA ESCOLA SESC, ENTRE OUTROS NO PERÍODO DE 12 MESES.**	**VALOR DO PRÊMIO POR PESSOA R$**
	COBERTURAS: **a) MORTE ACIDENTAL**	**25.000,00**
	b) INVALIDEZ POR ACIDENTES PERMANENTE	**25.000,00**
	c) DESPESAS AUXÍLIO FUNERAL	**3.000,00**
	d) DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES	**2.500,00**

QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS ANUAL:	10.000
VALOR UNITÁRIO INDIVIDUAL..... R$	XXXXX
VALOR TOTAL: R$	XXXXXX

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXX (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);**
- **DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/00XX-PP E SEUS ANEXOS;**
- **DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS APRESENTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, TRANSPORTE, SEGUROS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL, UNIFORMES, INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE SEJAM DEVIDAS EM DECORRÊNCIA, DIRETA E INDIRETA, DO CONTRATO QUE SERÁ FIRMADO, INCLUSIVE LUCRO.**

CIDADE/ESTADO, XX DE XXXXXXX DE 2018.

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL
EMPRESA LICITANTE XXXXXXXXXX

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
SESC/SE
Pregão Presencial nº. **18/0096-PP**

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra referenciado, na qualidade de representante legal**,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA Á MENORES

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **18/0096-PP**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. **18/0096-PP**

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/0096**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. **18/0096**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO – Nº /2018

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/00XX-PG,** pela Resolução SESC Nº***1.252/2012, de 06/06/12*** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VIAGEM POR OCASIÃO DOS PASSEIOS E EXCURSÕES REALIZADOS PELO SETOR DE TURISMO DO SESC/SE, COMO TAMBÉM ATENDER DEMANDA DO GRUPO DE IDOSOS (TSI), ALUNOS DA ESCOLA SESC, ENTRE OUTROS,** conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o parágrafo único do art.26 da Resolução SESC n° 1252/2012, caso o preço CONTRATADO ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de **revisão de preço anual**, que deverá ser solicitada pelo Contratante, serão formalizadas através de termos aditivos. O reajuste de preços anual será baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze)

meses, contados da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços efetivamente realizado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor competente do SESC/SE. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.

2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

II – DA CONTRATADA:

1. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

2. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

4. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

5. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

6. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

7. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

8. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

9. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

10. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

11. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2.multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3.Rescisão contratual;

4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

2.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

4.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3. Rescisão contratual;

4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

2.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

4.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 25 (vinte e cinco por cento), conforme ARTIGO 30 da RESOLUÇÃO SESC DN 1252/2012, havendo ainda a possibilidade de supressão de Item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, XXX de XXXXXXXXXXX de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF: